



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO 011/2014  
CONSELHO SUPERIOR

Publicação no DOE  
n. 32633 p. 06  
de: 02 / 04 / 14  
P. DIVERSAS

**MANTEM** a determinação de devolução das bolsas concedidas à pesquisadora Jamile Dehaini, vinculada ao Programa de Desenvolvimento Científico Regional – DCR – Amazonas – Fluxo Contínuo – Edital MCT/CNPq/FAPEAM N. 005/2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o Processo 1932/2008 – FAPEAM, referente à constatação do descumprimento das normas do Programa de Desenvolvimento Científico Regional – DCR – Amazonas – Fluxo Contínuo – Edital MCT/CNPq/FAPEAM N. 005/2007 pela pesquisadora Jamile Dehaini, contemplada com recursos do programa em questão;

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela pesquisadora, referente a revisão da Decisão 127/2008, emitida pelo Conselho Diretor da FAPEAM, a qual determinou o cancelamento do termo de outorga da pesquisadora supracitada e a devolução de bolsas por ela recebidas no âmbito do Programa;

**CONSIDERANDO** que, mesmo ciente das normas, a pesquisadora infringiu o item 2.1, alínea “b” do Edital e não atendeu ao item 4.3, recebendo, indevidamente, 6 (seis) meses de bolsas, cabendo à FAPEAM aplicar as sanções previstas no item XXI do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio nº 372/2007, o qual determina os deveres do outorgado, a saber: “XXI. Devolver à outorgante o recurso financeiro concedido (bolsa e auxílio-pesquisa) em valores atualizados e/ou materiais adquiridos, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos neste Termo e no Edital correspondente não sejam cumpridos;

**CONSIDERANDO** o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, dispõe sobre o princípio da vinculação ao edital, a saber: “**Art. 41.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime deste Conselho, em reunião realizada nesta data, dada a análise do relatório do caso apresentado pela Diretoria Técnico-Científica da FAPEAM,

**RESOLVE:**

**I MANTER** o determinado na Decisão 127/2008 do Conselho Diretor da FAPEAM, no que se refere à apresentação da prestação de contas da pesquisadora Jamile Dehaini, vinculado ao Programa de Desenvolvimento Científico Regional – DCR – Amazonas – Fluxo Contínuo – Edital MCT/CNPq/FAPEAM N. 005/2007, bem como a devolução das bolsas recebidas indevidamente.

**II DETERMINAR** que a pesquisadora devolva à FAPEAM os recursos recebidos, indevidamente, no período de março de 2007 a julho de 2008, de acordo com o estabelecido no item XXI do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 9 de abril de 2014.

Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena  
Presidente do Conselho Superior